




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 083/2022, DISPENSA Nº 041/2022, SERVIÇOS EM RESIDÊNCIA TERAPEUTICA PACIENTES DESTE MUNICIPIO


Aos vinte e três dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 60, reuniu-se a comissão de licitação designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos em conformidade com a Portaria nº 003/2022, de 10 de janeiro de 2022, sob a presidência do Sr. Carlos Alberto Lemes e dos membros Higor Siqueira de Moraes e Mariane da Silva Santos Mendonça, conforme dispõe o art. 51, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o devido julgamento e classificação das propostas prestação de serviços em Assistência Psicossocial a Saúde de portadores de distúrbios psíquicos e deficiência mental para as pacientes Bruna Fabiana Soares e Claudineia Ribeiro de Carvalho, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão fornecidos pela: **Recanto da Paz Ltda**, CNPJ nº 41.749.803/0001-20, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº1615, bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço/MG. O valor mensal da internação é de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para a internação das 02 (duas) pacientes, sendo o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo por paciente, pelo período de 12 (doze) meses, ou enquanto perdurar o tratamento das pacientes, incluindo todas as despesas como, alimentação, vestuário, ao pleno acolhimento e tratamento das 02 (duas) pacientes encaminhadas por este Município. A dispensa se faz necessária tendo em vista a urgência dos casos, a paciente Bruna Fabiana Soares portadora de transtorno mental, a mesma já estava sendo acompanhada por uma outra clínica, na qual encerrou suas atividades e a paciente Claudineia Ribeiro de Carvalho que já teve várias tentativas de auto extermínio, conforme solicitações enviadas pela Secretária Municipal de Saúde em anexo. A presente Dispensa baseia-se no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa foi habilitada e esta ata será encaminhada para Parecer Jurídico e publicação no site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial do Município e quadro de avisos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada esta sessão da qual foi lavrada e assinada pela Comissão.



Advº Carlos Alberto Lemes
Presidente da Comissão de Licitação



Higor Siqueira de Moraes
Membro da C.P.L



Mariane da Silva Santos Mendonça
Membro da C.P.L